



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 837, de 20 de junho de 1.983.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades educativas e assistenciais do Município.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 10 de junho de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades assistenciais e educativas, abaixo discriminadas, nas seguintes importâncias:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista: Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

b) Associação de Educação do Homem de Amanhã: Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

c) Associação Assistencial "Vitória Régia": Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para se beneficiar da subvenção de que trata o artigo, as entidades deverão atender ao disposto no artigo 6º, parágrafo único e incises, do Decreto federal nº 836, de 08 de setembro de 1.969.

Artigo 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas, nos termos da legislação vigente, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

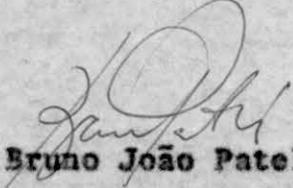
Q. P.M.C. 78/83



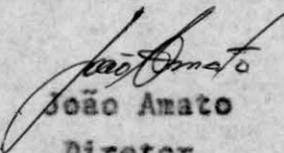
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-
ção desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de ju-
nho do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor